

Ata n.º 1

Ao dia 17 do mês de julho de 2026, pelas 9h30m, reuniu o júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de **Diretor da Direção de Capacitação Empresarial (DCE)**, do IAPMEI, IP, a que corresponde um cargo de direção intermédia do 1.º grau, constituído por:

Presidente: Nuno Gonçalves - Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI;

1.ª Vogal: Lúcia Pimenta - Diretora do Departamento de Administração Geral da ARTE;

2.ª Vogal: Maria Teresa Costa - Professora Coordenadora da ESCE/IPS.

A reunião teve por objetivo proceder à prévia definição dos critérios a aplicar nos métodos de seleção **Avaliação Curricular e Entrevista Pública**.

PRIMEIRO - A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a adequação das competências às exigências do cargo, designadamente a experiência profissional e a formação profissional.

O método de seleção será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- I. Habilitações académicas - HA;
- II. Experiência profissional - EP;
- III. Experiência profissional em cargo dirigente ou cargo de relevante interesse público - EPCDRP;
- IV. Formação profissional - FP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (0,15 \times HA) + (0,35 \times EP) + (0,25 \times EPCDRP) + (0,25 \times FP)$$

Em que:

As **Habilitações académicas** serão avaliadas nos termos do quadro infra. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura ou mestrado integrado ≥ 6 anos	10 valores
Licenciatura ou mestrado integrado ≥ 10 anos	15 valores
Licenciatura ou mestrado integrado ≥ 15 anos	20 valores
Mestrado pré-Bolonha ou Doutoramento em área relevante para o cargo a prover	20 valores

Experiência profissional, será avaliada nos termos do quadro infra, avaliando-se a experiência profissional comprovada dos/as candidatos/as. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência profissional inferior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	0 valores
Experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	10 valores
Experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	20 valores

Experiência profissional em cargo dirigente ou cargo de relevante interesse público, será avaliada nos termos do quadro infra, tendo em consideração o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos/as candidatos/as, mencionando a experiência em funções dirigentes da Administração Pública ou cargos de relevante interesse público (nomeadamente funções diretivas em entidades de interesse público e gabinetes governamentais). Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência Profissional em cargo dirigente ou cargo de relevante interesse público	Valoração
Sem experiência profissional em cargo dirigente e/ou cargo de relevante interesse público	0 valores
Com comprovada experiência profissional em cargo dirigente e/ou cargo de relevante interesse público inferior a 5 anos	15 valores
Com comprovada experiência em cargo dirigente e/ou cargo de relevante interesse público igual ou superior a 5 anos	20 valores

Formação profissional, será avaliada a formação profissional concluída e comprovada, apresentado em sede de candidatura. Será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências, obtidas nos últimos 10 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem formação	0 valores
Participação em formação profissional < 50 horas	14 valores
Participação em formação profissional com duração $\geq$ 50 horas e < 75 horas	16 valores
Participação em formação profissional com duração $\geq$ 75 horas	18 valores
Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Apenas são consideradas ações comprovadas por documento que indique expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que do respetivo documento não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a meio-dia.

SEGUNDO - A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais demonstrados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, tendo em consideração as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as respetivas atribuições, competências e perfil pretendido. A classificação final resulta da média obtida pela soma de todos os parâmetros avaliados $[(A+B+C+D)/4=EP]$, sendo que cada parâmetro pode ser pontuado até ao limite máximo de 20 valores.

Parâmetros de avaliação: A. Motivação Profissional; B. Planeamento e organização; C. Liderança e gestão de pessoas; D. Conhecimentos da área.

- A. **Motivação profissional** - Neste item procurar-se-ão avaliar os interesses e motivações profissionais do/a candidato/a inerentes ao cargo a desempenhar.
- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissional – 20 valores;
 - Demonstrou possuir satisfatória ou boa motivação e interesse profissional – 15 valores;
 - Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissional – 8 valores;
 - Não demonstrou motivação e interesse profissional – 0 valores
- B. **Planeamento e organização** - Visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- Demonstrou possuir elevada capacidade de planeamento e organização - 20 valores;
 - Demonstrou possuir satisfatória ou boa capacidade de planeamento e organização - 15 valores;
 - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização - 8 valores;
 - Não demonstrou capacidade de planeamento e organização – 0 valores.
- C. **Liderança e gestão de pessoas** - Visa avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
- Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e gestão de pessoas - 20 valores;
 - Demonstrou possuir satisfatória ou boa capacidade de liderança e gestão de pessoas - 15 valores;
 - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e gestão de pessoas - 8 valores;
 - Não demonstrou capacidade de liderança e gestão de pessoas – 0 valores.
- D. **Conhecimentos na área** - Neste item procurar-se-ão avaliar os conhecimentos que o/a candidato/a possui na área do cargo a prover.
- Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 20 valores;
 - Demonstrou possuir satisfatório ou bom conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 15 valores;

- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 8 valores;
- Não demonstrou conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 0 valores.

TERCEIRO – O júri deliberou por unanimidade que a **Classificação Final (CF)** dos candidatos que completem o procedimento com aprovação nos métodos de seleção é efetuada através da aplicação da fórmula finais:

$$CF = 30\% AC + 70\% EP$$

QUARTO – Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

QUINTO – Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, não excluídos nos termos do número anterior, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação atual.

SEXTO – O júri deliberou que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do IAPMEI.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Júri

O Presidente

Assinado por: **NUNO MIGUEL BRITO SILVA GONCALVES**

Data: 2026.07.17 16:02:33+01'00'

Certificado por: **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.**

Atributos certificados: **Vice-Presidente do Conselho Diretivo**



A 1.ª Vogal

Assinado por: **Ana Lúcia Ferreira Pimenta**

Data: 2026.07.20 10:45:13+01'00'

Certificado por: **Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I. P.**

Atributos certificados: **Diretora da Direção de Administração Geral**

A 2.ª Vogal



Assinado por: **Maria Teresa**

Gomes Valente da Costa

Identificação: B106586138

Data: 2026-07-20 às 15:14:52